



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME MAAP 1912.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (28.07.2022), às 09h00min, na cidade de Tamboril-CE, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, composta pelos servidores: HELAIS GOMES DE SOUSA (**Presidente**); ANA KATARINE CASTRO ARAÚJO e FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAÚJO (**Membros**) e, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CP**, realizarem os atos de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** relativos ao certame, como previsto no Edital correspondente. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente, fez a análise junto com a CPL, no decorrer da análise foi constatado que o Sr. José Vandsberg Costa Lima, inscrito no CPF nº 117.582.103-97, foi indicado no quadro técnico profissional por duas empresas, **CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA** e **URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI**, conforme item 5.4.5.4.6 do edital, foi solicitado ao profissional via e-mail que o mesmo nos enviasse uma declaração optando por qual empresa ele iria continuar no processo, declarou exclusividade para empresa **URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI**, sendo assim todos os acervos técnico apresentado pela empresa **CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA**, vinculado ao nome do mesmo serem desconsiderados, todos os documento referente a este assunto segue em anexo a esta ata. Logo após fez a divulgação, foram declaradas **INABILITADAS** as empresas: **CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA** - inscrito no CNPJ sob o nº. **07.501.407/0001-41. Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alíneas "A e B" do edital, **NR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** - inscrito no CNPJ sob o nº. **18.635.562/0001-77. Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alínea "A" do edital, **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - inscrito no CNPJ sob o nº. **41.332.445/0001-56. Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alíneas "A e B" do edital, Prestou garantia de participação previsto no item 5.4.3.10 do edital através de instituição financeira NÃO autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96, conforme consulta realizada disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao>, **KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI** - inscrito no CNPJ sob o nº **37.239.818/0001-71. Motivo:** Não apresentou declaração com relação de equipamentos explícita da sua disponibilidade conforme exigido no item 5.4.5.4.8 do edital, **CARLOS H M CAVALHO LOCAÇÕES - ME** - inscrito no CNPJ sob o nº. **29.314.357/0001-26. Motivo:** Não apresentou qualificação econômico-financeira exigida no item 5.4.3 não apresentou qualificação técnica exigido no item 5.4.5.4 do edital, não apresentou garantia para o processo conforme exigido no item 5.4.3.10 do edital, **G M DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS - ME** - inscrito no CNPJ sob o nº. **19.599.818/0001-09. Motivo:** Não apresentou qualificação técnica exigido no item 5.4.5.4 do edital, não apresentou garantia para o processo conforme exigido no item 5.4.3.10 do edital, **ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** - inscrito no CNPJ sob o nº. **17.874.427/0001-11. Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alíneas "A e B" do edital, **CONSTRUTORA VIPON EIRELI** - inscrito no CNPJ sob o nº. **34.631.462/0001-29. Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alíneas "A e B" do edital, **MARTINS E CARNEIRO**

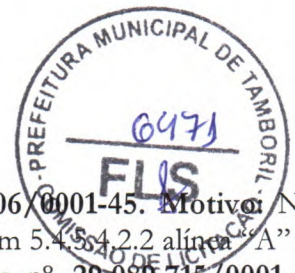
Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº. **12.878.006/0001-45**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alínea "A" do edital, **JP DE SOUSA NASCIMENTO - ME** - inscrito no CNPJ sob o nº. **29.089.715/0001-44**. **Motivo:** Não apresentou qualificação técnica exigido no item 5.4.5.4 do edital, não apresentou garantia para o processo conforme exigido no item 5.4.3.10 do edital, **L & L SERVIÇOS EIRELI** - inscrito no CNPJ sob o nº. **13.370.874/0001-82**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alínea "A" do edital, **POLYTEC ENGENHARIA LTDA** - inscrito no CNPJ sob o nº. **14.186.609/0001-01**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alínea "A" do edital, **STAFF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇO IMOBILIARIO LTDA** - inscrito no CNPJ sob o nº. **03.788.024/0001-45**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alínea "A" do edital. Declarou ser ME, porém o balanço apresentado do ano fiscal de 2021 apresenta receita operacional bruta de R\$ 1.563.254,11 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acórdão 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegido pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado em relação as demais empresa das ME e EPP. (...), **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** - inscrito no CNPJ sob o nº. **23.492.879/0001-31**. **Motivo:** Declarou ser ME, porém o balanço apresentado do ano fiscal de 2021 apresenta receita operacional bruta de R\$ 1.389.114,27 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil, cento e quatorze reais e vinte e sete centavos), o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acórdão 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegido pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado em relação as demais empresa das ME e EPP. (...), **JMX NETO CONSTRUTORA EIRELI** - inscrito no CNPJ sob o nº. **36.515.420/0001-58**. **Motivo:** Declarou ser ME, porém o balanço apresentado do ano fiscal de 2021 apresenta receita operacional bruta de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acórdão 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegido pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado em relação as demais empresa das ME e EPP. (...), prestou garantia de participação previsto no item 5.4.3.10 do edital através seguro-garantia, cujo a vigência da apólice é inferior ao exigido no item 5.4.3.12.3 do edital, **LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** - inscrito no CNPJ sob o nº. **42.001.378/0001-50**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alíneas "A e B" do edital, **AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** - inscrito no CNPJ sob o nº. **18.777.967/0001-40**. **Motivo:** Declarou ser ME, porém o balanço apresentado do ano fiscal de 2021 apresenta receita operacional bruta de R\$ 976.696,12 (novecentos e setenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos), o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acórdão 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegido pelos arts. 170, IX e 179 da

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado em relação as demais empresa das ME e EPP. (...), não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alínea "A" do edital, **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA** - inscrito no CNPJ sob o n.º **22.975.820/0001-31**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alíneas "A e B" do edital, **P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** - inscrito no CNPJ sob o n.º **05.162.341/0001-87**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alínea "A" do edital, **CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI** - inscrito no CNPJ sob o n.º **22.675.190/0001-80**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alínea "A" do edital, **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - inscrito no CNPJ sob o n.º **23.103.016/0001-25**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alíneas "A e B" do edital, Prestou garantia de participação previsto no item 5.4.3.10 do edital através de instituição financeira NÃO autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei n.º 4.595/64 e da Resolução CMN n.º 2.325/96, conforme consulta realizada disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao>, **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - inscrito no CNPJ sob o n.º **40.560.312/0001-74**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alíneas "A e B" do edital, **J V W CONSTRUÇÕES LTDA** - inscrito no CNPJ sob o n.º **07.182.452/0001-80**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alínea "A" do edital, declarou ser ME, porém o balanço apresentado do ano fiscal de 2021 apresenta receita operacional bruta de R\$ 481.752,80 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acordo 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegido pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado em relação as demais empresa das ME e EPP. (...), **APOLO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** - inscrito no CNPJ sob o n.º **13.766.379/0001-97**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alínea "A" do edital, **R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** - inscrito no CNPJ sob o n.º **12.904.558/0001-80**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alíneas "A e B" do edital, **TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** - inscrito no CNPJ sob o n.º **18.010.834/0001-43**. **Motivo:** Prestou garantia de participação previsto no item 5.4.3.10 do edital através seguro-garantia, cujo a vigência da apólice é inferior ao exigido no item 5.4.3.12.3 do edital, **CONPATE ENGENHARIA LTDA** - inscrito no CNPJ sob o n.º **41.320.417/0001-19**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância exigida no item 5.4.5.4.2.2 alínea "A" do edital. Foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem todas as exigências do edital as empresas: **RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**- inscrito no CNPJ sob o N.º **10.902.334/0001-04**, **CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - inscrito no CNPJ sob o N.º **05.502.041/0001-08**, **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - inscrito no CNPJ sob o N.º **07.615.710/000175**, **MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI** - inscrito no CNPJ sob o N.º **11.952.190/0001-63**, **ARN CONSTRUÇÕES LTDA** - inscrito no CNPJ sob o N.º **11.477.070/0001-51**, **SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - inscrito no CNPJ sob o N.º **40.734.580/0001-65**, **FERREIRA CONSTRUTORA LTDA** - inscrito no CNPJ sob o N.º **28.149.744/0001-91**, **DS FARIAS SERVIÇOS LTDA** - inscrito no CNPJ sob o N.º **45.687.486/0001-16**, **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA** - inscrito no CNPJ sob o N.º **10.485.488/0001-48**, **AOS CONSTRUÇÕES LTDA** - inscrito no CNPJ sob o N.º **40.001.303/0001-43**, **N3 CONSTRUTORA EIRELI** - inscrito no CNPJ sob o N.º **37.408.191/0001-35**, **PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA** - inscrito no CNPJ sob o N.º **09.527.996/0001-62**, **F.J. DE**

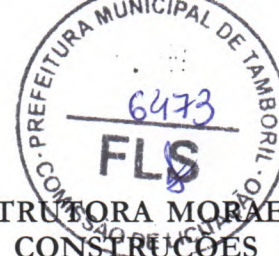
Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



MATOS NETO inscrito no CNPJ sob o N° 20.160.697/0001-75, CONSTRUTORA MORAES EIRELI- inscrito no CNPJ sob o N° 33.278.617/0001-22, ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – inscrito no CNPJ sob o N° 12.049.385/0001-60, ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – inscrito no CNPJ sob o N° 10.933.035/0001-37, CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – inscrito no CNPJ sob o N° 00.611.868/0001-28, J A S DOMINGOS AGRONEGOCIOS LTDA – inscrito no CNPJ sob o N° 09.547.442/0001-27, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – inscrito no CNPJ sob o N° 63.551.378/0001-01, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP – inscrito no CNPJ sob o N° 12.044.788/0001-17, MENDES JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – inscrito no CNPJ sob o N° 20.915.247/0001-45, URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI - inscrito no CNPJ sob o N° 13.259.179/0001-48. O Presidente comunicou ainda que será divulgado o resultado da fase de HABILITAÇÃO, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande circulação O POVO, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a” da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente da CPL declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão será parte integrante ao processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:

Helais Gomes de Sousa
HELAIS GOMES DE SOUSA

Presidente da CPL

Ana Katarine Castro Araujo
ANA KATARINE CASTRO ARAUJO

Membro da CPL

Francisco José Soares Araujo
FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAUJO

Membro da CPL